



CONTRATO N.º 02/2023.

TERMO DE ADITAMENTO: 1º (Processo nº 022023/01)

Termo de Aditamento ao contrato n.º 02/2023 celebrada Câmara Municipal de Castanhal e pela empresa CAP – Consultoria em Administração Pública, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos e especializados na área contábil, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com sede na RUA MAJOR ILSON, S/Nº - BAIRRO NOVA OLINDA, na cidade de CASTANHAL/Estado PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 111.372/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente o Sr. Sérgio Leal Rodrigues, portador do RG 2469531, inscrito no CPF nº 400.580.342-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 19.473.976/0001-00 com sede na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, Sala 1216, Torre Sul, Edifício Parque Office, Parque Verde, Belém-Pará, Cep: 66.635-10, neste ato representado pelo Sr. Antônio Mota de Oliveira Júnior, portador do RG nº 2420881 SSP/PA e do CPF nº 597.248.542-72, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, referente ao Contrato nº 02/2023, prorrogando a vigência, do mesmo, por igual e sucessivo período, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2. Fica alterado a cláusula Segunda do contrato nº 02/2023, onde o prazo de vigência será de 13 de janeiro de 2024 à 12 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação de serviços técnicos e especializados na área contábil, objeto do Contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, contratante e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.390.35.00 – Serviços de Consultoria; Projeto Atividade: 2.131 – Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal/PA, em 10 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Castanhal
Sérgio Leal Rodrigues
Presidente

CAP – Consultoria em Administração Pública.
CNPJ nº 19.473.976/0001-00.
Antônio Mota de Oliveira Júnior
Responsável legal